ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1740

Gabinete do Prefeito

LEI N. 776, DE 26 DE ABRIL DE 1977

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS À PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos do Patrimônio Municipal, à pessoas reconhecidamente pobres, que residam em casebres construidos fóra do alinhamento das respectivas ruas e avenidas, ainda que desapropriados pela Prefeitura.

§ Único - Ao donatário, fica estabelecido o prazo improrrogável de 12 (doze) mêses para utilização do terreno doado, sob pena de ser considerada inexistente a doação feita, reincorporando-se o terreno ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na = data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos,26 de Abril de 1977

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito

José Dantas de Araújo
Secretário de Administração